



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre  
PL 352/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba o dia municipal da luta pela moradia digna e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, quanto ao seu conteúdo, a instituição do "Dia Municipal da Luta pela Moradia Digna" por lei municipal contribui para a promoção do direito à moradia e para o fortalecimento das políticas habitacionais no município de Sorocaba, encontrando respaldo no art. 6º da Constituição Federal que reconhece o direito à moradia como um direito social fundamental.

Quanto à forma, o PL, além de seu interesse local, é compatível com o ordenamento jurídico, pois a instituição de datas comemorativas locais não é matéria reservada ao Prefeito, por não implicar em ato de ingerência concreta nas atribuições do Poder Executivo, conforme jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2216625-96.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 29/09/2021; Direta de Inconstitucionalidade 2103255-42.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 27/01/2021).

Por fim, cabe alertar que tendo em vista que tramita nesta Casa de Leis o **PL 412/2021**, da Edil Iara Bernardi, que *"Cria no âmbito do município de Sorocaba o "Dia da Favela e da Luta por Moradia Digna"*, cabendo ao caso a aplicação do disposto no art. 139 do RIC.

Pelo exposto, nada a opor ao PL ressaltando-se que a eventual aprovação dependerá do voto favorável da **maioria simples**, conforme art. 162 do RI.

S/C., 3 de junho de 2025.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380038003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380038003200330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 11/06/2025 10:02

Checksum: **06CCA394C4B4B808B628B6AA6978F62AF6B5211DCD3A3DB37EF56CC81C17EF51**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/06/2025 12:08

Checksum: **3DCC3BD700EFA8203BE86436428FA0E99FDCC8446BDCBEB212151AB0E1540D2C**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 11/06/2025 13:50

Checksum: **65099A477822483CD3F7DA2F87D28CC58CDEF1E9DC2129C5C46ACC1E3835803E**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380038003200330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.